



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.476/2020.

Altera dispositivo da Lei nº 3.427/2020, de 07 de janeiro de 2020 que "Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Fernandópolis para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências".

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº. 3.427/2020, de 07 de janeiro de 2020, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 14.496,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), de recursos próprios do Município de Urânia.

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 1.996,00 (Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos provenientes da redução de dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 20 de outubro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.